



# IPASECAP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
CNPJ: 02.148.931/0001-67



## **JUSTIFICATIVA nº 007/22 PRES / IPASECAP**

### **Justificativa ao Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**

**Objeto: Locação do imóvel onde funciona a sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.**

**Contratado: FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, justifica a prorrogação do contrato em tela com fundamento no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993, Clausula 5.2 do Instrumento Contratual e nos seguintes termos:

O supracitado contrato tem seu prazo de vigência até 31/12/2022, necessita assim ser prorrogado por igual período, para a manutenção e continuidade dos serviços, assim consignamos acerca da necessidade de prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona o IPASECAP.

**Essencialidade da locação:** A prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede do IPASECAP é essencial para a continuidade do serviço público.

Considerando, neste interim, que a manutenção e continuidade do contrato atende ao interesse público.

Por sua vez, o contratado manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, anuindo a prorrogação.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em razão da necessidade e interesse público, permite a continuidade da locação;



# IPASECAP



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
CNPJ: 02.148.931/0001-67

- b) A continuidade da locação do imóvel minimizaria custo;
- c) O imóvel onde funciona o IPASECAP vêm atendendo de modo adequado e regular a necessidade pública;

Neste sentido, conforme as razões demonstradas acima, a manutenção do contrato é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

É a nossa Justificativa

Cachoeira do Piriá, 04 de janeiro de 2022

Luis Dieggo Costa da Fonseca  
PRESIDENTE - IPASECAP